

CARTÓRIO NOTARIAL de ANA PAULA UCHA


CERTIDÃO

Eu, Colaboradora da Notária Ana Paula Marques Ucha, **CERTIFICO** que a presente fotocópia, composta de trinta e quatro folha(s), todas numeradas e por mim rubricadas, **está conforme com o respectivo original** e foi extraída da **escritura** exarada neste Cartório de **folhas cento e vinte e três a folhas cento e trinta** do Livro de Notas para Escrituras Diversas número setenta e três -A e respectivo documento complementar.

Lisboa, trinta de maio de dois mil e doze.

A Colaboradora devidamente autorizada,

(artigo 8º do DL n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo DL n.º 15/2011, de 25 de Janeiro, autorização essa publicada no site da Ordem dos Notários em 01/02/2011)


(Leonor Santos, n.º registo 258/1)

Registada sob o n.º 1050



Ana Paula Marques Ucha NOTÁRIA
Livro <u>73-A</u>
Fls <u>123</u>
<i>adu</i>

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia trinta de maio de dois mil e doze, no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, sito na Rua dos Anjos, número setenta e nove, em Lisboa, perante mim, Licenciada em Direito, Ana Paula Marques Ucha, Notária com Cartório na Avenida da Liberdade, número duzentos e quarenta e cinco, quarto andar letra F, em Lisboa, compareceram como outorgantes, todos **ADVOGADOS**: _____

PRIMEIRO

_____ **PAULO MANUEL DOS SANTOS COELHO DE SÁ E CUNHA**, NIF 191 922 552, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, número 2 (e 1, 8º), em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 06252562, válido até 15 de janeiro de 2014, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADOR** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ **JOÃO DIOGO DE CASTRO NABAIS DOS SANTOS**, NIF 132522390, casado, natural da freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, com domicílio profissional na Rua Fernando Palha, número 26, em Lisboa; representação que exerce nos termos de uma procuração que **arquivo**. _____

SEGUNDO

_____ **ANA CAROLINA MOURAZ LOPES DOS SANTOS**, NIF 234696761, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Nelas, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, número 2 (e 1, 8º), em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 12522515, válido até 10 de junho de

2015, emitido pela República Portuguesa. _____

TERCEIRO

_____ **ANA ISABEL DE BRITO CAMACHO DUARTE**, NIF 228 487 153, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Garrett, número 64, em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 11696875, válido até 11 de outubro de 2015, emitido pela República Portuguesa. _____

QUARTO

_____ **ANA SOFIA NEVES TAVEIRA**, NIF 228 624 550, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida Duarte Pacheco, número 26, em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 11695275, válido até 10 de março de 2015, emitido pela República Portuguesa. _____

QUINTO

_____ **CARLOS ALBERTO RIBEIRO PINTO DE ABREU**, NIF 190347287, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, com domicílio profissional na Alameda Quinta de Santo António, número 13 C, em Lisboa, portador do bilhete de identidade número 7832291 de 26 de março de 2007, emitido pelos SIC em Lisboa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADOR** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ **VÂNIA ESTEVES COSTA HENRIQUES RAMOS**, NIF 204 787 904, solteira, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Alameda Quinta de Santo António, número 13 C, em Lisboa, representação que exerce nos termos de uma

Ana Paula Marques Ucha NOTÁRIA
Livro <u>73-A</u>
Fls. <u>124</u>
<u>ADU</u>

procuração que **arquivo.** _____

SEXTO

_____ **CATARINA ESTEVES GARCIA FERREIRA DE MATOS RIJO**, NIF 237 132 389, casada, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, com domicilio profissional na Alameda Quinta de Santo António, número 13-C, em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 12618056, válido até 26 de outubro de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

SÉTIMO

_____ **FRANCISCO MARIA DE LENCASTRE TEIXEIRA DA MOTA**, NIF 158 786 947, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicilio profissional na Rua Rodrigo da Fonseca, número 24 - 4º andar direito, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 02355790, válido até 6 de fevereiro de 2017, emitido pela República Portuguesa. _____

OITAVO

_____ **GERMANO MARQUES DA SILVA**, NIF 108 386 198, casado, natural da freguesia de São Pedro da Cova, concelho de Gondomar, com domicilio profissional na Avenida da República, número 64 - 8º, em Lisboa, portador do bilhete de identidade número 710651 de 25 de maio de 2007, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

NONO

_____ **HENRIQUE JOÃO DE ALMEIDA CAMPOS MARTINS GOMES**, NIF 217 274 030, solteiro, maior, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, com domicilio profissional na Alameda Quinta de Santo António,

número 13 C, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11445433, válido até 2 de abril de 2017, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADOR** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ **SOFIA MONGE DA SILVA CARDOSO**, NIF 222 117 486, casada, natural da freguesia de Vila Verde de Ficalho, concelho de Serpa, com domicílio profissional na Alameda Quinta de Santo António, número 13-C, em Lisboa, representação que exerce nos termos de uma procuração que **arquivo**. _____

DÉCIMO

_____ **JOÃO CARLOS MAURÍCIO DE MATOS VIANA**, NIF 218 587 767, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Castilho, número 165, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11215759, válido até 17 de janeiro de 2017, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADOR** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ **RUI FILIPE SERRA SERRÃO PATRÍCIO**, NIF 199 111 189, solteiro, maior, natural da freguesia de Santarém (Marvila), concelho de Santarém, com domicílio profissional na Rua Castilho, número 165, em Lisboa, representação que exerce nos termos de uma procuração que **arquivo**. _____

DÉCIMO PRIMEIRO

_____ **JOÃO CARLOS PEREIRA MEDEIROS**, NIF 171 628 063, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida da Liberdade, número 224, Edifício Eurolex, em

5/28

Ana Paula Marques Ucha NOTÁRIA
Livro <u>73-A</u>
Fis <u>125</u>
<u>ADU</u>

Lisboa, portador do bilhete de identidade número 7356148 de 14 de março de 2005, emitido pelos SIC em Lisboa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADOR** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ A) **SOFIA ALEXANDRA RIBEIRO DO BRANCO**, NIF 216 771 340, divorciada, natural da freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número 26, em Lisboa; e _____

_____ B) **TIAGO GAMEIRO RODRIGUES BASTOS**, NIF 190 451 033, casado, natural de Moçambique, com domicílio profissional na Avenida Duque de Ávila, número 66 - 5º andar, em Lisboa, representação que exerce nos termos de duas procurações que **arquivo**. _____

DÉCIMO SEGUNDO

_____ **JOÃO FILIPE BRITO E CUNHA MARICOTO MONTEIRO**, NIF 192484362, divorciado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, número 10 - 2º andar direito, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 08344069, válido até 1 de junho de 2015, emitido pela República Portuguesa. _____

DÉCIMO TERCEIRO

_____ **JOÃO MIGUEL BARROSO NETO**, NIF 204 734 665, casado, natural da freguesia de Queluz, concelho de Sintra, com domicílio profissional na Avenida da República, número 64 - 8º andar, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11466228, válido até 17 de novembro de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

DÉCIMO QUARTO

_____ **JORGE MANUEL SANTANA SILVA CARDOSO**, NIF 148 217 257, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Miguel Bombarda, número 14 B - 1º B, no Barreiro, portador do cartão de cidadão número 5389429, válido até 3 de março de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

DÉCIMO QUINTO

_____ **LUÍS FILIPE ALVES DA SILVA CARVALHO**, NIF 194 138 828, casado, natural de Angola, com domicílio profissional no Largo São Carlos, número 3, em Lisboa, portador do bilhete de identidade número 7764949 de 28 de julho de 2005, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

DÉCIMO SEXTO

_____ **MANUEL JOSÉ CORTES ROSA**, NIF 204 936 683, casado, natural da freguesia de Reguengos, concelho de Reguengos de Monsaraz, com domicílio profissional na Rua Visconde de Seabra número 22 - 8º andar, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 01315133, válido até 19 de setembro de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

DÉCIMO SÉTIMO

_____ **MARIA MANUELA SILVA MARQUES**, NIF 204 876 117, solteira, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida das Forças Armadas, número 125 - 12º andar, em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 10053437, válido até 25 de setembro de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

DÉCIMO OITAVO

7/25

Ana Paula Marques Ucha NOTÁRIA
Livro 73-A
Fls 126
ADU

_____ **MARIA FLOR DA SILVA RILHO DE OLIVEIRA VALENTE**, NIF 211716510, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Visconde Seabra, número 22 - 8º andar, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade número 10804550 de 23 de abril de 2007, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

DÉCIMO NONO

_____ **MARIA JOÃO PIRES COSTA**, NIF 130 643 335, divorciada, natural da freguesia de Colares, concelho de Sintra, com domicílio profissional na Rua Almirante Pessanha, número 16 - 5º andar, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade número 6944397 de 20 de outubro de 2004, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

VIGÉSIMO

_____ **MARTA SARAMAGO DE ALMEIDA DE SÁ E CUNHA**, NIF 220995052, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, número 2 (e 1, 8º), em Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 10749128, válido até 14 de junho de 2015, emitido pela República Portuguesa; _____

_____ Que outorga **NÃO SÓ POR SI** mas também na qualidade de **PROCURADORA** com poderes para o ato e em representação de: _____

_____ **MIGUEL PEREIRA COUTINHO ALEXANDRE**, NIF 202 102 300, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, número 1 - 8º, em Lisboa, representação que exerce nos termos de uma procuração que

arquivo. _____

VIGÉSIMO PRIMEIRO

_____ **MIGUEL NUNO PEDRO CARDOSO MATIAS**, NIF 177 671 890, casado, natural de Angola, com domicílio profissional na Avenida Duque de Loulé, número 22 - 4º andar, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 07559520, válido até 23 de junho de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

VIGÉSIMO SEGUNDO

_____ **PAULO HENRIQUE FARINHA ALVES**, NIF 193 973 243, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida da Liberdade, número 224, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 9520579, válido até 28 de janeiro de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

VIGÉSIMO TERCEIRO

_____ **PAULO JORGE SARAGOÇA DA MATTA**, NIF 166 118 354, solteiro, maior, natural de Moçambique, com domicílio profissional na Rua Carlos Testa, número 1 - 5 B, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 08845664, válido até 30 de dezembro de 2016, emitido pela República Portuguesa. _____

VIGÉSIMO QUARTO

_____ **PAULO MIGUEL RIBEIRO ENCARNÇÃO**, NIF 196 807 026, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Praça do Príncipe Real, número 11 - 2º andar esquerdo, em Lisboa, portador do bilhete de identidade número 7836949 de 23 de agosto de 2006, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

3/28

Ana Paula Marques Ucha
NOTÁRIA

Livro 73-A

Fis 127

A2u

VIGÉSIMO QUINTO

_____ **PEDRO MIGUEL DOS SANTOS DURO LOPES**, NIF 201651203, casado, natural de Angola, com domicílio profissional na Rua Garrett, número 64, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 10310043 válido até 26 de dezembro de 2013, emitido pela República Portuguesa. _____

VIGÉSIMO SEXTO

_____ **RAUL EDUARDO RIBEIRO SOARES DA VEIGA**, NIF 106 712 365, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Visconde de Seabra, número 22 - 8º andar, em Lisboa, portador do bilhete de identidade número 6006112 de 15 de novembro de 2005, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

VIGÉSIMO SÉTIMO

_____ **RUI ELÓI CASTANHEIRA DO NASCIMENTO FERREIRA**, NIF 178113310, casado, natural da freguesia e concelho de Ponte de Lima, com domicílio profissional na Alameda Quinta de Santo António, número 13 C, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 10094471, válido até 31 de agosto de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

VIGÉSIMO OITAVO

_____ **SUSANA CATARINA AZEVEDO DA SILVEIRA SOARES DA VEIGA**, NIF 208 612 513, casada, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, com domicílio profissional na Rua Visconde de Seabra, número 22 - 8º andar, em Lisboa, portadora do

passaporte número J861280, emitido em 12 de março de 2009 pelo Governo Civil de Lisboa. _____

VIGÉSIMO NONO

_____ **SUSANA ISABEL MOREIRA MAIO**, NIF 221 045 899, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua Visconde de Seabra, número 22 - 8º andar, em Lisboa, portadora da carta de condução número L-1709680 0, emitida em 17 de dezembro de 2002, pela DGV - Lisboa. _____

TRIGÉSIMO

_____ **VASCO MIGUEL LADEIRAS DE ÁVILA PAIS BRANDÃO**, NIF 197006302, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida Engenheiro Adelino Amaro da Costa, número 189, Edifício Central Office - 2º - Escritório 11, em Cascais, portador do cartão de cidadão número 09557868 válido até 15 de maio de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

TRIGÉSIMO PRIMEIRO

_____ **VILMA NETO SARAIVA**, NIF 217 924 719, casada, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Rua da República, número 98 - 1º andar direito, Sala A, em Loures, portadora do cartão de cidadão número 11022095, válido até 16 de julho de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

TRIGÉSIMO SEGUNDO

_____ **MARIA ANTÓNIA BARBOSA DE ARAÚJO**, NIF 216 628 075, _____

11/18

Ana Paula Marques Ucha NOTÁRIA
Livro <u>73-A</u>
Fis <u>128</u>
<u>ADU</u>

solteira, maior, natural da freguesia de Setúbal (São Sebastião), concelho de Setúbal, com domicílio profissional na Alameda Quinta de Santo António, 13 - C, em Lisboa, portadora do bilhete de identidade número 11722836 de 4 de setembro de 2007, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

TRIGÉSIMO TERCEIRO

_____ **TELMO GUERREIRO SEMIÃO**, NIF 216 347 610, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Albufeira, com domicílio profissional na Rua Mário Castelhana, número 40, em Queluz de Baixo, portador do bilhete de identidade número 11438038 de 28 de junho de 2007, emitido pelos SIC em Lisboa. _____

TRIGÉSIMO QUARTO

_____ **LUÍS DUARTE SILVA MARÇAL**, NIF 175 397 988, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na Avenida António Augusto de Aguiar, número 11 - 1º andar esquerdo, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 08857082, válido até 4 de maio de 2014, emitido pela República Portuguesa. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição que me fizeram dos seus mencionados bilhetes de identidade, cartões de cidadão, passaporte e carta de condução. _____

_____ **E DECLARARAM, NAS QUALIDADES EM QUE OUTORGAM:** _____

_____ Que, pela presente escritura, constituem entre si uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, denominada "**FORUM PENAL - ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS PENALISTAS**", NIPC 510246532, com sede nesta cidade e concelho, na Rua dos Anjos, número 79, freguesia de

Anjos, cujo objecto principal consiste no debate de questões da advocacia criminal, da vida forense criminal, do fenómeno criminal, da política criminal, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, do Direito Penitenciário e do Direito da Advocacia, e que se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar anexo a esta escritura e que foi elaborado de acordo com o disposto no número 2 do artigo 64º do Código do Notariado e que dela fica a fazer parte integrante. _____

_____ Mais declararam que ficam desde já nomeados os membros dos órgãos do FORUM PENAL para o primeiro biénio, todos acima já identificados por serem aqui outorgantes, nos termos seguintes: _____

DIRECÇÃO: _____

_____ Presidente: Paulo Manuel dos Santos Coelho de Sá e Cunha. _____

_____ Vice-Presidente: Raul Eduardo Ribeiro Soares da Veiga. _____

_____ Vice-Presidente: João Carlos Pereira Medeiros. _____

_____ Secretário-Geral: Miguel Nuno Pedro Cardoso Matias. _____

_____ Vogal: Rui Filipe Serra Serrão Patrício. _____

_____ Vogal: Paulo Jorge Saragoça da Matta. _____

_____ Vogal: Luís Filipe Alves da Silva Carvalho. _____

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL: _____

_____ Presidente: Carlos Alberto Ribeiro Pinto de Abreu. _____

_____ Secretário: Vânia Esteves Costa Henriques Ramos. _____

CONSELHO FISCAL: _____

_____ Presidente: João Filipe Brito e Cunha Maricoto Monteiro. _____

_____ 1º Vogal: Miguel Pereira Coutinho Alexandre. _____

_____ 2º Vogal: João Miguel Barroso Neto. _____

Ana Paula Marques Ucha
NOTÁRIA
Livro 73-A
Fls 129
Adu

_____ Assim o disseram e outorgaram, afirmando ainda os outorgantes que conhecem perfeitamente o conteúdo do referido documento complementar pelo que expressamente dispensam a sua leitura. _____

_____ **ARQUIVO AINDA:** _____

_____ a) Documento complementar, já referido no texto desta escritura; e _

_____ b) Impressão do certificado de admissibilidade com o número 2012015935, emitido via internet, que consultei online, com o código 4020-1286-7364, emitido em 10 de abril de 2012 e válido até 10 de julho de 2012, comprovativo da admissibilidade da denominação adoptada. _____

_____ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo em voz alta aos outorgantes na presença simultânea de todos.

Ana Isabel de Bristo Camacho Duarte

Ana Isabel de Bristo Camacho Duarte

Ana Isabel de Bristo Camacho Duarte

Carla R. M.

Carolina Garcia de Matos

Henri Matos Viana

João Matos Viana

João Paulo Mantovani
pai Miguel Barros Neto

Jaydson

para seu Professor

Marcia

Rua Sacramento de Almeida de S. e L. L.

~~Cia~~
~~Alameda de Almeida de S. e L. L.~~
Rua da Mouraria,
110, Rio de Janeiro
Quarta-feira, 10 de Junho
1971

Maria
R. Elifania

13/8

Ana Paula Marques Ucha
NOTÁRIA
Livre 73-A
Fis 130
Adu

João Pedro Pinheiro de Sousa

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

ABRIL 2010

Valença de R\$ 100.000,00

Mãe - Antônio de F.

Teles G. Senias

C. P. T. / R. J.

A Notária

Ana Paula Marques Ucha

conta nº 1049. Adu

Há porém alguma incompreensão, em diversos sectores da sociedade, do papel do Advogado criminalista, que surge muitas vezes confundido, ora com o aliado e salvador dos autores de crimes de colarinho branco, ora com o advogado que, com alguma sorte, não precisa de ser competente, pois os próprios magistrados estão sujeitos a deveres de objectividade e de legalidade e assim suprem as suas falhas, ora ainda com o advogado promiscuo com más práticas de obtenção de clientela.

A advocacia criminal é pois vista, tantas vezes, como o melhor e como o pior da advocacia. Um pouco como o Direito Penal, que tanto é visto como um dos ramos do Direito mais dignos e de mais rigoroso recorte tecnicista, como é por vezes visto como o ramo do Direito em que mais se conhecem as misérias humanas.

Esta natureza da advocacia criminal, bem como as suas actuais circunstâncias, justificam a criação de um espaço para o seu debate, na casa dos advogados, que é a sua Ordem. Um espaço aberto não só a advogados, mas também a todos os especialistas em ramos do saber que têm como objectivo a criminalidade – em especial, além dos juristas, estudiosos de ciências policiais, criminólogos, médicos forenses, psiquiatras, psicólogos e sociólogos – e a todos os juristas dedicados, a vários títulos, à prática forense criminal – em especial, juízes, magistrados do Ministério Público, jurisconsultos, autoridades de policia criminal e autoridades penitenciárias.

Embora geneticamente associado ao Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, o FORUM PENAL está disponível para cooperar com outras instituições e para acolher como associados todas as pessoas interessadas nas questões do foro criminal. Pretende-se com esta diversidade criar um espaço de debate livre sobre a advocacia criminal e a vida forense criminal.

O FORUM PENAL é absolutamente independente de partidos políticos e dos órgãos de soberania, pelo que, interessando-se também por questões de política legislativa, está também disponível para colaborar na elaboração e discussão de projectos ou propostas de lei, na área do seu objecto social.

Capítulo I

Natureza, duração e sede

Artigo 1º

(Natureza e denominação)

O FORUM PENAL – Associação de Advogados Penalistas, abreviadamente designado, doravante, por FORUM PENAL, é uma associação cultural sem fins lucrativos.

Artigo 2º

(Duração)

O FORUM PENAL é constituído por tempo indeterminado.

Artigo 3º

(Sede e delegações)

1. O FORUM PENAL tem a sua sede na Rua dos Anjos, número 79, freguesia dos Anjos, concelho de Lisboa.
2. O FORUM PENAL pode criar delegações ou outras formas de representação local, adequadas às suas actividades, em quaisquer outros locais.

T6.

Cpu

Capítulo II

Objecto e competência

Artigo 4º

(Objecto e atribuições)

1. O FORUM PENAL tem por objecto o debate de questões da advocacia criminal, da vida forense criminal, do fenómeno criminal, da política criminal, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, do Direito Penitenciário e do Direito da Advocacia.

2. São, designadamente, atribuições do FORUM PENAL:



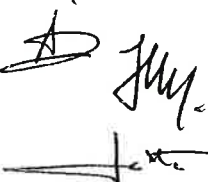
- a) Promover o debate de questões da advocacia criminal, da vida forense criminal, do fenómeno criminal, da política criminal, do Direito Penal, do Direito Processual Penal, do Direito Penitenciário e do Direito da Advocacia, bem como das áreas do saber que lhe são auxiliares, como, nomeadamente, a Criminologia, a Sociologia Criminal, a Psicologia Criminal, a Psiquiatria Forense e a Medicina Forense;
- b) Promover o debate de questões com objectos conexos com os referidos na alínea anterior, incluindo, nomeadamente, a Filosofia do Direito, o Direito Constitucional e os ramos do Direito que versem sobre questões prejudiciais não penais em processo penal.

Artigo 5º

(Competências)

Na prossecução das suas atribuições compete, em especial, ao FORUM PENAL:

- a) Organizar, promover, apoiar ou participar em estudos, cursos, seminários, conferências, colóquios, mesas redondas, debates e outras iniciativas similares;






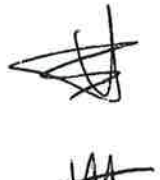

Prana 20
3/18
adw
OB
Li? 



- b) Celebrar acordos, protocolos e convénios ou cooperar a qualquer outro título com instituições nacionais e estrangeiras de objecto análogo;
- c) Promover a edição de publicações sobre o seu objecto;
- d) Promover concursos e instituir prémios destinados a incentivar o estudo da advocacia criminal;
- e) Patrocinar iniciativas e obras de reconhecido mérito;
- f) Desenvolver outras actividades compatíveis com as suas atribuições.

Capítulo III
Dos associados


Artigo 6º
(Classes de associados)

1. São associados efectivos os advogados que subscrevam os presentes estatutos ou que venham a ser admitidos pelo FORUM PENAL.
2. Serão associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que, pela sua actividade, contribuam de modo relevante para a realização do objecto do FORUM PENAL.
3. Podem ser associados auxiliares os não advogados que venham a ser admitidos pelo FORUM PENAL.




MSA





Artigo 7º
(Aquisição da qualidade de associado)

1. A qualidade de associado efectivo ou auxiliar adquire-se mediante a subscrição dos presentes Estatutos ou admissão pela Direcção do FORUM PENAL.


B.S.
Cpu


2. A qualidade de associado honorário adquire-se mediante deliberação da Assembleia-Geral precedida de parecer favorável da Direcção.

Artigo 8º

(Direitos dos associados)

1. Todos os associados têm direito de:

- a) Participar e votar nas assembleias-gerais;
- b) Propor a admissão de novos associados, efectivos, auxiliares ou honorários;
- c) Formular e dirigir aos órgãos do FORUM PENAL quaisquer propostas que considerem pertinentes;
- d) Beneficiar de isenções, descontos e outros benefícios na inscrição em iniciativas promovidas pelo FORUM PENAL e na aquisição de publicações editadas pelo FORUM PENAL.

2. Os associados efectivos e auxiliares têm o direito de se candidatar ou propor a candidatura de outros associados efectivos ou auxiliares a quaisquer órgãos do FORUM PENAL, sem prejuízo do disposto no artigo 19º número 4.

3. Os associados honorários estão isentos do pagamento de jóias, quotizações e quaisquer outras contribuições.

Artigo 9º

(Deveres dos associados)

1. Todos os associados têm o dever de:

- a) Contribuir para a realização do objecto do FORUM PENAL;
- b) Cumprir as normas dos presentes Estatutos;

Josiana 22
4/11

c) Respeitar as deliberações legitimamente tomadas pelos órgãos do FORUM PENAL.

2. Os associados efectivos e auxiliares têm o dever de pagar jóias, quotizações e quaisquer outras contribuições aprovadas pela Assembleia-Geral.

Artigo 10º

(Perda da qualidade de associado)

1. A qualidade de associado perde-se:

- a) Mediante renúncia comunicada, por escrito, à Direcção pelo associado;
- b) Através de exclusão deliberada pela Assembleia-Geral.

2. A exclusão de um associado pode ter por fundamento:

- a) A falta de pagamento de jóias, quotizações ou quaisquer outras contribuições aprovadas pela Assembleia-Geral por um período superior a dois anos;
- b) A violação grave ou reiterada dos deveres previstos nos presentes Estatutos;
- c) A adopção de condutas que ponham em causa o bom nome, o prestígio ou o crédito do FORUM PENAL.

3. A exclusão de um associado é precedida de proposta fundamentada da Direcção ou de, pelo menos, um terço dos associados e do exercício dos direitos de audiência e defesa, por escrito, perante a Mesa da Assembleia-Geral.

4. A exclusão de um associado só pode ser deliberada se obtiver o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos associados presentes.

Capítulo IV

Handwritten signatures and initials, including "J.S.", "Ri", "Cru", and others.

(Dos órgãos)

Secção I

(Disposições gerais)

Artigo 11º

(Órgãos)

São órgãos do FORUM PENAL:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

Artigo 12º

(Mandato)

1. O mandato dos membros eleitos para os órgãos do FORUM PENAL tem a duração de dois anos, prorrogando-se automaticamente até à eleição dos substitutos e sendo renovável.

2. As eleições referidas no número anterior realizam-se simultaneamente.

Artigo 13º

(Gratuidade)

O exercício dos cargos sociais não é remunerado, salvo deliberação da Assembleia-Geral em contrário.

Secção II

Assembleia Geral

primo
5 24
adu
008
L: 7
— 4
W
J
S

Artigo 14º

(Composição)

A Assembleia-Geral é composta por todos os associados.

Artigo 15º

(Reuniões e Convocatórias)

1. A Assembleia-Geral reúne ordinariamente uma vez por ano, até 31 de Março, para apreciar e aprovar o relatório, balanço e contas do exercício do ano anterior e o orçamento e o programa de actividades para o ano seguinte.

J
— etc

2. A Assembleia-Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da Mesa, por iniciativa própria ou da Direcção, do Conselho Fiscal ou de, pelo menos, um quinto dos seus membros.

J
— etc

3. A Assembleia Geral deverá ser convocada mediante publicação do respectivo aviso nos termos legalmente previstos para os actos das sociedades comerciais, devendo constar da convocatória a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião.

J
— etc

4. Alternativamente à forma prevista no número anterior, a Assembleia Geral pode ser convocada através de convocatória expedida por correio electrónico com recibo de leitura, com a antecedência mínima de 10 dias, para cada associado que comunique previamente o seu endereço.

J
— etc

Artigo 16º

(Competência)

TGS.
C
— etc

Compete à Assembleia-Geral:

- a) Definir as orientações gerais do FORUM PENAL;
- b) Proceder à eleição do Presidente e do Secretário da Mesa da Assembleia-Geral;
- c) Proceder à eleição dos membros da Direcção;
- d) Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- e) Destituir os titulares dos órgãos da Associação;
- f) Admitir associados honorários, nos termos do artigo 7º, n.º 2;
- g) Excluir associados, nos termos do artigo 10º;
- h) Aprovar o relatório, balanço e contas de exercício anuais, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- i) Aprovar o orçamento anual, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- j) Aprovar o plano de actividades anual;
- k) Determinar o montante de jóias, quotizações ou quaisquer outras contribuições devidas pelos associados efectivos e auxiliares, mediante proposta da Direcção;
- l) Aprovar os regulamentos internos necessários para o bom funcionamento do FORUM PENAL;
- m) Alterar os presentes Estatutos;
- n) Autorizar o FORUM PENAL a demandar os membros da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção ou do Conselho Fiscal, por factos praticados no exercício desses cargos.

Artigo 17º

(Deliberações)

1. A Assembleia-Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

26
 Juliana
 6
 adu
 Oli?
 M.J.
 J.M.
 J.M.
 J.M.
 J.M.
 MSA
 M
 B.
 d.
 q
 R.
 J.M.
 J.M.
 J.M.

2. A Assembleia-Geral pode deliberar, em segunda convocação designada para meia hora depois da primeira, desde que tenha a presença, pelo menos, de cinco associados.

3. As alterações aos presentes Estatutos só podem ser aprovadas se as propostas obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes.

4. Sem prejuízo do disposto no artigo 10º, n.º 4, e no número anterior, a Assembleia-Geral delibera por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

5. A dissolução do FORUM PENAL requer o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

6. As votações referentes a pessoas são efectuadas sempre por escrutínio secreto.

Artigo 18º
(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Assembleia-Geral é dirigida por uma mesa composta por um Presidente e por um Secretário.

2. O Secretário substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e coadjuva o Presidente.

3. Os membros da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos em lista que especifica os cargos a que se candidatam.

J.S.
 J.M.
 J.M.
 J.M.

Secção III

Direcção

Artigo 19º

(Composição)

1. A Direcção é composta por um Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário-Geral e três Vogais.

2. O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por algum dos Vice-Presidentes.

3. Os membros da Direcção são eleitos em lista que especifica os cargos a que se candidatam.

4. O Presidente, os Vice-Presidentes e o Secretário-Geral são necessariamente escolhidos de entre os associados efectivos.

Artigo 20º

(Competência)

1. A Direcção exerce as funções gerais de gestão e representação que não estejam atribuídas a outros órgãos.

2. Compete, designadamente, à Direcção:
 - a) Coordenar as actividades do FORUM PENAL;
 - b) Requerer a convocação da Assembleia-Geral;
 - c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia-Geral;
 - d) Elaborar, submeter a parecer do Conselho Fiscal e apresentar à Assembleia-

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- Top: "7" and "A.2" with a signature.
- Middle: "L.?" and "M. J." with a signature.
- Lower middle: "M. J." and "M. J." with a signature.
- Bottom: "M. J." and "M. J." with a signature.
- Far bottom: "M. J." and "M. J." with a signature.

-Geral para aprovação, até 28 de Fevereiro de cada ano, o relatório, balanço e contas de exercício;

e) Elaborar, submeter a parecer do Conselho Fiscal e apresentar à Assembleia-Geral para aprovação, até 28 de Fevereiro de cada ano, o orçamento;

f) Elaborar e apresentar à Assembleia-Geral para aprovação, até 28 de Fevereiro de cada ano, o plano de actividades;

g) Admitir associados efectivos;

h) Admitir associados auxiliares;

i) Propor, fundamentadamente, à Assembleia-Geral a exclusão de associados;

j) Propor à Assembleia-Geral o montante de jóias, quotizações e quaisquer outras contribuições que devam ser pagas pelos associados efectivos ou pelos associados auxiliares;

k) Propor à Assembleia-Geral os regulamentos internos necessários para o bom funcionamento do FORUM PENAL;

l) Propor à Assembleia-Geral alterações aos presentes Estatutos;

m) Vincular o FORUM PENAL ao cumprimento de obrigações e praticar actos de alienação de bens do FORUM PENAL;

n) Representar o FORUM PENAL em juízo ou fora dele.

Artigo 21º
(Funcionamento)

1. A Direcção reúne com a presença de, pelo menos, quatro dos seus membros.

2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros da Direcção presentes nas reuniões.

3. No caso de empate, o Presidente da Direcção possui voto de qualidade.

Handwritten signatures at the bottom right:
- "M. J." with a signature.
- "M. J." with a signature.

4. O FORUM PENAL obriga-se pela assinatura de dois dos membros da Direcção, um dos quais é, obrigatoriamente, o Presidente ou, nas suas faltas e impedimentos, algum dos Vice-Presidentes.

Artigo 22º

(Secretário Geral)

O Secretário-Geral assegura o funcionamento corrente do FORUM PENAL e desempenha as tarefas de administração que lhe sejam cometidas pela Direcção.

Secção V

Conselho Fiscal

Artigo 23º

(Composição)

1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Primeiro Vogal e um Segundo Vogal.
2. O Primeiro Vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
3. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos em lista que especifica os cargos a que se candidatam.

Artigo 24º

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Acompanhar e controlar a gestão financeira do FORUM PENAL;
- b) Dar parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais;

LIV.º 13-A FLS. 123
MAÇO 13-A FLS. 456
DATA 30/05/2012

9 Juana
32/45
M. P.
Jul.

Conselho Fiscal

Presidente: João Filipe Brito e Cunha Maricoto Monteiro.

1.º Vogal: Miguel Pereira Coutinho Alexandre.

2.º Vogal: João Miguel Barroso Neto.

Artigo 29º

(Dissolução e liquidação)

A Assembleia Geral que deliberar a dissolução do FORUM PENAL deverá nomear uma comissão liquidatária e determinar o destino dos bens do FORUM PENAL, com excepção daqueles que estejam afectos a fim determinado ou que lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, nos termos do disposto no artigo 166º, nº 1 do Código Civil.

no
Jul.
M. P.
Ri
CPU

Ana Isabel de Brito Camacho Duarte

Ana Isabel de Brito Camacho Duarte

Ana Isabel de Brito Camacho Duarte

Catarina Garcia de Matos

Catarina Garcia de Matos

Henrique Matos Viana

João Matos Viana

João Matos Viana

Novi. Ab. Ab. f.

LIV.º 13.A FLS. 123
MACC 13.A FLS. 455
DATA 30/05/2012

Telmo G. Jemias
S. Paulo S. J. J.

A Notaria

Cona Paula Marques Lida

